



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 712/15

**“ALTERA ARTIGO 12 DA LEI 695/2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Artigo 12 da Lei 695/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará, através de portaria, o servidor responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento a responsabilidade pela gestão da mesma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2015.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER

Prefeito